



## **Política de alavancagem**

**TeleTrade - DJ International Consulting Ltd**

**Setembro 2022**

## Introdução

A TeleTrade-DJ International Consulting Ltd (doravante denominada "Empresa") é uma Empresa de Investimento regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários de Chipre (licença n.º CIF 158/11).

Esta Política é emitida de acordo com e é estabelecida de acordo com:

Diretiva da UE 2014/65/UE sobre Mercados de Instrumentos Financeiros (doravante “MiFID”);

Lei 87(I)/2017 para Prestação de Serviços de Investimento, Exercício de Atividades de Investimento e Operação de Mercados Regulamentados (doravante “a Lei”);

Diretiva CySec DI144-2014-14 para a Supervisão Prudencial de Empresas de Investimento;

Circular C168 da Comissão de Valores Mobiliários de Chipre (doravante “CySec”);

Circular C271 da Comissão de Valores Mobiliários de Chipre (doravante “CySec”);

ESMA/2016/1165 - Perguntas e Respostas relativas ao fornecimento de CFDs e outros produtos especulativos a investidores de retalho ao abrigo da MiFID;

ESMA35-43-1135 – Aviso das decisões de intervenção de produto da ESMA em relação a CFDs e Opções Binárias;

ESMA35-36-1262 – Perguntas e Respostas sobre as medidas de intervenção temporária de produtos da ESMA na comercialização, distribuição ou venda de CFDs e Opções Binárias a clientes de retalho;

Decisão (UE) 2018/796 da ESMA, de 22 de maio de 2018, que restringe temporariamente os contratos por diferenças na União, em conformidade com o artigo 40.º do Regulamento (UE) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, conforme em vigor.

Diretiva CySEC DI87-09 para a restrição à comercialização, distribuição ou venda de contratos por diferenças (CFDs) para clientes de varejo (somente em grego)

Regulamento da CMVM n.º 5/2019 Restringe a comercialização, distribuição e venda de contratos por diferenças e proíbe a comercialização, distribuição e venda de opções binárias em Portugal a pequenos investidores

Decisão KNF 456.2.2019 sobre o estabelecimento de restrições à comercialização, distribuição e venda a clientes de varejo de contratos por diferença (CFD) [DECYZJA NR DAS.456.2.2019 KOMISJI NADZORU FINANSOWEGO w sprawie ustanowienia ograniczeń w zakresie wprowadzania do obrotu, dystrybucji oraz sprzedaży klientom detalicznym kontraktów na różnicę (CFD)]

Decisão CONSOB n. 20976 Limitações à comercialização, distribuição e venda, na Itália ou da Itália, de Contratos por Diferença para clientes de varejo nos termos do art. 42 do Regulamento (UE) n. 600, de 15 de maio de 2014 [Delibera n. 20976 - Limitazioni alla commercializzazione, alla distribuzione e alla vendita, in Italia ou dall'Italia, di Contratti per Differenza ai clienti al dettaglio ai sensi dell'art. 42 del regolamento (UE) n. 600 de 15 de maio de 2014]

Regulamento ASF n.º. 11/2018 sobre a aplicação de algumas disposições do art. 104 da Lei n.º. 126/2018 sobre os mercados de instrumentos financeiros [Regulamento n.º. 11/ 2018 privind aplicarea unor prevederi ale art. 104 din Legea nr. 126/2018 privind piețele de instrumente financiare]

Medidas Nacionais de Intervenção do Produto em relação à comercialização, distribuição ou venda de CFDs a clientes de retalho, como em vigor em todos os outros estados membros da UE

As Diretivas, leis, regulamentos e diretrizes acima são doravante denominadas “Regulamentos Aplicáveis”.

### Escopo, Aplicabilidade e Propósito

Esta Política é considerada parte do Contrato do Cliente entre a Empresa e o Cliente e deve ser lida em conjunto com o Contrato do Cliente e os Termos e Condições. Assim, durante a abertura de uma conta de negociação com a Empresa, o Cliente aceita e concorda com esta Política.

Usar alavancagem significa que os clientes podem negociar posições maiores do que a quantidade de dinheiro nas suas contas de negociação. A alta alavancagem pode aumentar significativamente o retorno potencial, mas também pode aumentar significativamente as perdas potenciais.

Além disso, o resultado da alavancagem é assimétrico, pelo que as perdas dos clientes da Companhia são limitadas aos seus depósitos (ver “Proteção de Saldo Negativo” abaixo), enquanto o efeito da alavancagem nos retornos das contas dos clientes não é limitado. A Companhia aplicará o conjunto de medidas para conter os resultados da negociação alavancada dentro dos limites de tolerância das contrapartes às perdas.

Esta Política descreve como a Empresa define seus níveis e procedimentos de Alavancagem com relação à negociação de seus clientes em instrumentos financeiros oferecidos pela Empresa para o propósito acima. A Política é aplicável a todas as contas abertas pela Empresa para negociação de instrumentos Forex e CFD.

Além disso, esta Política visa assegurar que a alavancagem oferecida aos clientes de Retalho é do seu interesse, de forma a aumentar a proteção dos investidores.

## Abordagem

A Empresa atua de acordo com o princípio de tratar os clientes com justiça e com o dever de agir de forma honesta, justa, profissional e no melhor interesse dos seus clientes de acordo com os regulamentos aplicáveis. A Companhia também atua em linha com a exigência de implementação de políticas e processos para identificação, mensuração e gestão de todas as fontes materiais e efeitos dos riscos de mercado.

A política a seguir foi projetada para obter um tratamento justo dos Clientes da Empresa e aumentar a proteção do investidor, definindo níveis de alavancagem que reflitam o conhecimento e a experiência do Cliente na negociação de instrumentos financeiros complexos (como Forex e CFDs), uma vez que negociar com alavancagem e margem são as principais características da esses produtos.

Em relação à Alavancagem, isso significa que a Empresa deverá, inter alia, fazer o seguinte:

- Oferecer aos Clientes níveis diferenciados de alavancagem com base na avaliação do conhecimento e experiência dos Clientes na negociação de instrumentos financeiros complexos;
- Oferecer ao Cliente a possibilidade de alterar os níveis de alavancagem das contas existentes;
- Dispor de mecanismo eficaz para limitar o risco de insuficiência de fundos dos Clientes resultante da aplicação da alavancagem;
- Definir o seu próprio apetite de gestão de risco e capacidade de assunção de risco e ter em vigor procedimentos e práticas para gerir o seu risco de mercado decorrente da negociação alavancada pelos seus Clientes;
- Aplique os requisitos e limites regulatórios definidos pela CySEC ou qualquer outro regulador em qualquer jurisdição onde os serviços da Empresa sejam oferecidos.

## Definições

“Saldo” ilustra a soma do valor líquido mantido na Conta do Cliente após todas as negociações, transações, depósitos e saques concluídos.

“Equity” representa o valor do capital da Conta do Cliente, que é o saldo mais ou menos qualquer lucro/perda flutuante de uma posição aberta.

“Alavancagem” é a capacidade de controlar uma grande quantidade de dinheiro sem realmente ter essa quantia. É expresso como uma proporção, como 1:2, 1:10, 1:30. O índice representa a correlação de quantas vezes o poder de compra é aumentado e permite que um Cliente negocie valores significativamente maiores do que os fundos que o Cliente investe.

“Requisito de Margem” é a alavancagem expressa em termos percentuais. Por exemplo, uma alavancagem de 1:30 é um requisito de margem de 3,33%

“Margem” é o termo dado à quantidade de dinheiro necessária para abrir uma negociação. A margem é calculada com base na cotação de mercado atual da moeda base da conta do trader versus a moeda base da conta do trader, o volume solicitado e o nível de alavancagem da conta do trader.

“Margem Livre” significa a quantidade de fundos disponíveis na Conta do Cliente para abrir novos negócios ou para manter o já aberto.

“Nível de Margem” indica a relação entre o patrimônio e a margem usada e determina se os traders podem assumir novas posições ou não.

“Margin Call” é um aviso que ocorre quando a conta do Cliente está ficando sem fundos suficientes para sustentar uma posição aberta no mercado.

“Stop Out” (ou encerramento) ocorre quando o nível de margem da conta de negociação cai abaixo de um nível especificado, então as posições menos lucrativas (as posições com maior perda) começarão a fechar automaticamente uma a uma para liberar o máximo de margem possível e disponibilizar margem livre para manter as posições abertas. O objetivo do Stop out é proteger o Patrimônio do Cliente e evitar cair em saldo negativo.

### Níveis de Alavancagem Diferenciados

Esta Política se aplica a todos os Clientes de Varejo e Profissionais da Empresa (sejam eles Clientes atuais ou futuros da Empresa). A Política não se aplica a Contrapartes Elegíveis conforme definido na Lei.

Em junho de 2018, a ESMA interveio formalmente a nível pan-europeu e introduziu novas medidas de intervenção no produto sobre as disposições de CFDs e Forex em relação a Clientes de Retalho. Consequentemente, a partir de 1 de agosto de 2018, a Empresa diferenciou os níveis de alavancagem oferecidos em função da categorização dos Clientes como Profissional ou Retalho.

## **Configurações de alavancagem para clientes profissionais**

Os Clientes Profissionais, per se ou eletivos (mediante solicitação por escrito), recebem os seguintes níveis de alavancagem com base na classificação e exposição do cliente:

Até 100:1 para forex, metais, energias e índices

Até 10:1 para commodities agrícolas, ações e ETFs

Até 5:1 para criptomoedas

Requisitos de margem flutuante para contas MT4

Os requisitos de margem flutuante aplicam-se apenas a clientes profissionais e aos tipos de instrumentos financeiros conforme a tabela abaixo. CFDs em Ações, ETFs e Criptomoedas têm requisitos de margem fixa de acordo com as Condições de Negociação e definidas acima.

#### a. Forex

USD Exposição	Standard Lots USD (Lot = 100,000)	Max Alavancagem aplicada	Margem
0 - 2,000,000	0 - 19.99	1:100	1.00%
2,000,000 - 7,000,000	20 - 69.99	1:50	2.00%
7,000,000-10,000,000	70-99.99	1:25	4.00%
Over 10 mil	Over 100 lots	1:10	10.00%

#### b. Metais

USD Exposição	Contractos XAUUSD @ 1340 per oz (1 contract = 100 oz)	Max Alavancagem aplicada	Margem
0 - 5,000,000	0 ~37.5	1:100	1.00%
5,000,000 - 10,000,000	~37.5 - ~75	1:50	2%
Over 10 mil	Over 75	1:25	4.00%

#### c. Energias

USD Exposição	Contractos USCrude @ 65 per bbl (1 contract = 1,000 bbl)	Max Alavancagem aplicada	Margem
0 – 1,000,000	0 - ~15	1:100	1.00%
1,000,000 – 5,000,000	~15 - ~76	1:50	2.00%
5,000,000 – 10,000,000	~76 - ~149	1:25	4.00%
Over 10 mil	Over ~149	1:10	10.00%

#### d. Indices

USD Exosição	Contractos US30 @26200 (1 contract = 10 indices)	Max Alavancagem aplicada	Margem
0 – 1,000,000	0 - ~3.82	1:100	1.00%
1,000,000 – 2,000,000	~3.83 - ~7.63	1:50	2.00%
2,000,000 – 5,000,000	~7.64 - ~19.1	1:25	4.00%
Over 5 mil	Over ~19.2	1:10	10.00%

## Configurações de alavancagem para clientes de retalho

Limites de alavancagem específicos aplicam-se a clientes de retalho. Essas novas regras são projetadas para oferecer maior proteção aos comerciantes de varejo.

Sujeito à Diretiva CySEC DI87-09, a Empresa implementa as medidas abaixo que substituem qualquer outra seção desta Política de Alavancagem.

Os limites de alavancagem ao abrir uma posição variam de acordo com a volatilidade dos ativos subjacentes:

- 3,33% (30:1 para os principais pares de moedas) do valor nominal do instrumento quando o par de moedas subjacente é composto por duas moedas como dólar americano, euro, iene japonês, libra esterlina, dólar canadense ou franco suíço ;
- 5% (20:1 para pares de moedas não principais, ouro e principais índices de ações) do valor nominal do instrumento quando o índice subjacente, par de moedas ou commodity for Euro Stoxx 50 (EUR 50), Financial Times Stock Exchange 100 (UK100) , Cotation Assistee en Continu 40 (FRA40), Deutsche

Bourse AG German Stock Index 30 (GER30), Dow Jones Industrial Average (US30), Standard & Poor's 500 (US500), NASDAQ Composite Index (USTech100), um par de moedas composto por pelo menos uma moeda que não esteja listada no ponto anterior, ou Ouro;

- 10% (10:1 para commodities que não sejam Ouro e índices de ações não importantes) do valor nominal do CFD quando a commodity ou índice de ações subjacentes for uma commodity ou qualquer índice de ações que não os listados no ponto anterior;
- 50% (2:1 para criptomoedas) do valor nominal do CFD quando o subjacente for uma criptomoeda, ou;
- 20% (5:1 para ações individuais e outros valores de referência) do valor nominal do CFD quando o subjacente é uma ação, ou um subjacente não listado acima
- 

<b>Margem mínima requerida</b>	<b>Alavancagem máxima</b>	<b>Producto (CFDs )</b>
3.33%	30:1	Moedas Major como explicado abaixo
5%	20:1	Moedas nao major, Ouro, principais índices
10%	10:1	Commodities que não o ouro, e sem ser os principais índices
20%	5:1	Ações individuais
50%	2:1	Cryptomoedas

No que diz respeito aos Clientes de Retalho com residência na Polónia, estas restrições não se aplicam aos Clientes de Retalho Experientes (ERCs), uma nova categoria de clientes de retalho para os quais a KNF introduziu requisitos de margem mais baixos (Decisão KNF NR DAS.456.2.2019).

Para obter o estatuto de cliente de retalho experiente (deve ser submetido um pedido por escrito), todas as condições listadas abaixo devem ser cumpridas:

um cliente de retalho tem, nos últimos 24 meses:

- transações abertas em CFDs com o valor nominal sendo pelo menos o equivalente em PLN de 50.000 euros cada, com a frequência de pelo menos 10 transações abertas em quatro trimestres; ou
- transações abertas em CFDs com valor nominal de pelo menos o equivalente em PLN de 10.000 euros cada, com a frequência de pelo menos 50 transações abertas em quatro trimestres; ou
- transações abertas em CFDS com o valor nominal total sendo pelo menos o equivalente em PLN de 2.000.000 euros, desde que um cliente tenha aberto pelo menos 40 transações por trimestre em quatro trimestres;



- um cliente de retalho tem conhecimento relevante de derivativos, incluindo CFDs, confirmado da seguinte forma:
- obtendo certificados profissionais relevantes, particularmente nas seguintes áreas: Consultor de Investimentos, Corretor de Valores, Analista Financeiro credenciado, Gerente de Risco Financeiro, Gerente de Risco Profissional, Certificado de Negociação ACI, Diploma ACI ou educação especializada relevante, ou
- pela participação em sessões de formação de, pelo menos, 50 horas, sobre derivados, incluindo CFD, comprovada pela obtenção de certificados relevantes emitidos após verificação de conhecimentos por entidades competentes que realizem sessões de formação, nos últimos 12 meses; ou
- pela confirmação de que o cliente exerce ou exerceu atividade ou trabalho ao abrigo de contrato de trabalho ou outra relação contratual como base para o exercício de função, há pelo menos um ano, em cargo que exija conhecimentos profissionais relacionados com a abertura de operações sobre CFD ou outros derivados.

Um cliente de retalho experiente pode receber CFDs com um nível mais alto de alavancagem, no entanto, as limitações restantes ainda prevalecerão.

A Empresa pode aplicar uma margem inicial mínima de 1% do valor nominal de um CFD (ou seja, 100:1 nível de alavancagem), quando o instrumento base for:

um par de moedas,

um dos seguintes índices de ações:

Financial Times Stock Exchange 100 (FTSE 100);

Cotation Assistée en Continu 40 (CAC 40);

Deutsche Boerse AG German Stock Index 30 (DAX30);

Dow Jones Industrial Average (DJIA);

Standard & Poors 500 (S&P 500);

Índice Composto NASDAQ (NASDAQ),

Índice NASDAQ 100 (NASDAQ 100);

Índice Nikkei (Nikkei 225);

Standard & Poors / Australian Securities Exchange 200 (ASX 200);

Índice EURO STOXX 50 (EURO STOXX 50);

OURO

A Empresa reserva o direito de solicitar documentos adicionais para avaliar a categorização do cliente.

<b>Producto (CFDs )</b>	<b>Mínimo de margem requerida</b>	<b>Máximo de margem para clientes de retalho</b>	<b>Mínimo de margem para ERCs</b>	<b>Máximo de alavancagem para ERCs</b>
Moedas Major como explicado abaixo	3.33%	30:1	1%	100:1
Moedas nao major, Ouro, principais índices	5%	20:1	1%	100:1
Commodities que não o ouro, e sem ser os principais índices	10%	10:1	10%	10:1
Ações individuais	20%	5:1	20%	5:1
Cryptomoedas	50%	2:1	50%	2:1

## Configurações de alavancagem para CFDs não alavancados

O requisito de margem para CFDs não alavancados é definido como 100% (ou seja, alavancagem 1:1). Como os CFDs não alavancados apresentam a mesma complexidade que outros produtos CFD, aplicam-se as proteções relativas a clientes de varejo e estipuladas pela Diretiva CySEC DI87-09 (ou seja, proteção de saldo negativo e regra de fechamento de margem por conta em 50%).

<b>Producto (CFDs)</b>	<b>Mínimo de margem requerida</b>	<b>Maxima alavancagem</b>
Ações Individuais *	100%	1:1

Exchange Traded Funds (ETFs)*	100%	1:1
-------------------------------	------	-----

\*Os CFDs Não Alavancados podem ser baseados em qualquer Instrumento Subjacente oferecido pela Empresa a seu exclusivo critério. A Empresa pode, a seu exclusivo critério, adicionar ou remover qualquer instrumento subjacente dos CFDs Não Alavancados oferecidos na Plataforma de Negociação.

### Alavancagem Diferenciada para Produtos Específicos

Como os CFDs estão relacionados a uma ampla gama de diversas classes de ativos subjacentes e instrumentos financeiros, a Empresa definirá índices de alavancagem para esses instrumentos com base na volatilidade de cada classe de ativos subjacentes específica e os altera de acordo caso as condições de mercado para as classes de ativos específicas mudar materialmente. A Empresa reserva o direito de reduzir os rácios de alavancagem para CFDs aumentando o requisito de margem, com ou sem aviso prévio por escrito, de modo a abordar a potencial volatilidade do mercado e dos instrumentos financeiros. A Empresa também se reserva o direito de reduzir os índices de alavancagem efetivos para produtos Forex específicos, aumentando o requisito de margem, com ou sem aviso prévio por escrito para lidar com possíveis instabilidades do mercado.

### Proteção de saldo negativo

A Empresa oferece a todos os seus clientes Proteção de Saldo Negativo, garantindo que a perda máxima para os clientes em qualquer momento nunca excederá os seus fundos disponíveis, executando ordens automáticas de Stop Out nas posições do Cliente, à medida que o patrimônio do Cliente se aproxima do nível zero. Isso significa que um cliente nunca pode perder mais fundos do que os valores investidos com a CONTRATADA, independentemente do tamanho e direção da posição, e da magnitude das possíveis perdas de outra forma implícitas no nível de alavancagem da conta do CONTRATANTE.

Além disso, de acordo com a Diretiva CySEC DI87-09, a Empresa aplica uma regra de encerramento de margem por conta em 50% em relação aos clientes de retalho, o que significa que, se o nível de margem na conta cair abaixo de 50% (Nível de Stop Out), uma ou mais posições abertas serão fechadas de acordo com o procedimento explicitamente definido nos Termos e Condições. A Chamada de Margem é acionada em 70%.

## Implicações da Gestão de Riscos

Uma vez que a alavancagem pode aumentar significativamente a magnitude dos lucros ou perdas nas transações executadas pela Companhia, o impacto da alavancagem em contas de clientes de grande porte pode, sob certas condições desfavoráveis, se desdobrar num risco significativo para a base de capital da Companhia. Assim, a Empresa deve monitorar continuamente a atividade real dos Clientes que recebem alavancagem de alto risco em conjunto com a Base de Capital e a solidez financeira da Empresa.

A Empresa deve sempre cumprir o quadro regulamentar dos Requisitos de Capital e os rácios de alavancagem permitidos aos seus Clientes não devem de forma alguma inibir a Empresa de cumprir os requisitos mínimos de capital conforme descrito no quadro regulamentar relevante.

Para alcançar o acima, a Empresa pode tomar quaisquer medidas ou uma combinação das seguintes:

- Reduza a alavancagem em instrumentos específicos (CFDs em Commodities, Energias, pares FX Exóticos)
- Aumentar os Fundos Próprios da Empresa criando assim um Tampão de Capital acima do mínimo regulamentar dos Fundos Próprios da Empresa, que protegerá a Base de Capital da Empresa em caso de movimentos adversos do mercado.
- Qualquer outra ação considerada necessária para proteger a Base de Capital da Empresa e a solidez financeira

## Restrições Regulamentares Específicas

As medidas de intervenção nos produtos da ESMA, que foram adotadas como medidas nacionais de intervenção nos produtos pelas Autoridades Reguladoras dos Estados-Membros da UE, não se limitam a clientes sediados no EEE. Aplicam-se a pequenos investidores residentes tanto no EEE como em países terceiros. O regime MiFID II não discrimina com base na localização dos clientes, mas aplica-se a serviços prestados por empresas de investimento autorizadas no EEE.

Limites regulatórios também podem existir noutras jurisdições, independentemente de qualquer categorização de clientes de retalho em Experientes ou Menos Experientes.

## Polônia

De acordo com a Decisão KNF NR DAS.456.2.2019 as restrições relacionadas à alavancagem introduzidas para clientes de retalho, não se aplicam a clientes de varejo experientes (ERCs), uma nova categoria de clientes de retalho, enquanto as condições abaixo estão em vigor

- proteção por meio de encerramento de posição caso o saldo dos recursos depositados na conta fique abaixo de 50%;
- proteção de saldo negativo, ou seja, evitar que um cliente incorra em perdas que excedam o valor dos fundos depositados;
- acesso apenas a materiais e anúncios de CFDs que contenham o aviso de risco padronizado contra riscos relacionados ao investimento em CFDs, e
- proibição de oferecer quaisquer bônus financeiros ou não financeiros destinados a incentivar os clientes a investir em CFDs.

A Empresa monitorará os desenvolvimentos regulatórios relativos ao uso de alavancagem ou restrição à oferta de CFDs em todos os países onde oferece os seus serviços e ajustará os seus termos de negociação de acordo.

## Conflito de interesses

De acordo com a cultura e a política da Empresa de tratar os clientes de forma justa, lembramos os nossos Clientes que a Empresa pode ser a contraparte das suas negociações. A Empresa adotará, na medida do possível, as medidas necessárias para evitar quaisquer potenciais conflitos de interesse ou resolver quaisquer conflitos de interesse existentes entre ela ou pessoas a ela associadas e o Cliente, ou entre os seus clientes, conforme o seu Conflito de Política de juros.

## Alterações da política

A Empresa reserva o direito de rever e/ou alterar a sua Política e disposições sempre que julgue adequado ou ocorra uma alteração material no quadro legislativo/regulatório, ou no perfil de risco da Empresa ou procedimentos internos, ou sempre que a Empresa considere necessário de acordo com as termos do Contrato do Cliente.

